

SERVIÇO SOCIAL¹ – UNISAL

DESCONTO EX-ALUNO(A) SALESIANO(A)

Estudante: _____
Nome Social (conforme Resolução nº 12, 16/01/2015-MEC): _____
Curso: _____ Semestre: _____
Modalidade: () Presencial. [] Matutino [] Noturno () EaD () EaD-Híbrido Campus/Polo: _____
RA: _____ CPF: _____ e-mail: _____
Telefone: Residencial _____ Celular: _____ Comercial: _____

1. Requer o Desconto de Ex-Aluno Salesiano.

[] **Cursou graduação ou pós-graduação no UNISAL.** Apresentar declaração ou histórico escolar ou fotocópia do diploma.

[] **Frequentou instituições salesianas** (centros juvenis, escolas, obras sociais, oratórios, paróquias ou outros projetos sociais). Apresentar declaração assinada e carimbada.

OBS: Desconto de 15% concedido ao estudante que concluiu, por completo, o curso de Graduação e/ou Pós-Graduação no UNISAL ou que frequentou instituições salesianas (centros juvenis, escolas, obras sociais, oratórios, paróquias ou outros projetos sociais) mantidas tanto pelos salesianos quanto pelas salesianas (existentes no Brasil ou no exterior).

O desconto ex-aluno aplica-se em mensalidades vincendas e é válido até a data do vencimento; não acumula com outras bolsas, descontos ou financiamentos, exceto com as Bolsas de Pesquisas (BEXT SAL, BIC SAL, BID SAL, BIT SAL). Ademais, é vetado em disciplina de dependência.

O encerramento do desconto sucede em razão do rendimento acadêmico inferior ao 75% de aproveitamento, na situação de desistência, trancamento ou transferência de curso ou turno ou modalidade e/ou na troca de contrato de mensalidade regular (todas as disciplinas) para mensalidade de crédito (adaptação ou dispensa de disciplina), sendo assim, para requerer novamente o desconto é necessário procurar o serviço social.

Data: ____/____/____

Estudante, assinar por extenso

PARECER DO SERVIÇO SOCIAL E DIRETORIA FINANCEIRA

Parecer do Responsável Serviço Social: _____

Data: ____/____/____

Parecer do Diretor Financeiro: _____

() Deferido () Indeferido

Data: ____/____/____

DIRETOR FINANCEIRO

¹ O Serviço Social mantém o sigilo profissional conforme rege a Lei nº 8.662/1993 de regulamentação profissional, do Código de Ética do Assistente Social aprovado em 13 de março de 1993 e com alterações inseridas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018.